

LEI N.º 0202/2001.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE
TERRENO PARA FINS QUE
ESPECIFICA E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, de um terreno medindo 1,0 hectare, situado na localidade Sítio Vila Nova deste município, limitando-se ao Norte, Sul e Oeste com terras do Sr. Rildo Rocha e Leste com a fábrica de Pré-Moldados de propriedade da Prefeitura Municipal de Bananeiras.

Art. 2.º – O terreno objeto da presente autorização destina-se à construção de moradias, cuja obra será executada pela CEHAP.

Art. 3.º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para a construção dos imóveis, o que não ocorrendo, implicará no retorno do terreno ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Bananeiras/PB., 31 de Agosto de 2001.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito